

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 139/2025**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 065/2025

A Coordenadora da Câmara de Ética II do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 706, de 25 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética, em sua 8ª Reunião da Câmara de Ética II, realizada no dia 02 de setembro de 2025, que aprovou o Parecer de Admissibilidade nº 038/2025, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Coren-MS n. 90616 - ENF.

**CONSIDERANDO** possível infração ao Código de Ética pelos profissionais de Enfermagem Sra. \*\*\*\*\*TE; Dr.\*\*\*\*\*ENF; Dr.\*\*\*\*\*ENF; Dra.\*\*\*\*\*ENF; Dra. \*\*\*\*\*ENF e Dra. \*\*\*\*\*ENF; conforme os artigos 36, 37, 38, 45, 51, 62 e 87 da Resolução Cofen n. 564/2017.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 13 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 706/2022.

**CONSIDERANDO** tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 065/2025, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor dos profissionais de Enfermagem: Sra\*\*\*\*\*TE; Dr.\*\*\*\*\*ENF; Dr.\*\*\*\*\*ENF; Dra.\*\*\*\*\*ENF; Dra.\*\*\*\*\*ENF e Dra\*\*\*\*\*ENF

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2025.

Dr. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Coordenadora Câmara de Ética II  
Coren-MS n. 96606-ENF

Dra. Elaine Cristina F. Baez Sarti  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 90616- ENF